



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 1/2014 DE ALIENAÇÃO POR CESSÃO OU DOAÇÃO E INUTILIZAÇÃO**  
Processo Administrativo n. 450/2014 – JFPI

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária no Estado do Piauí, localizada à av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção, Teresina /PI, torna público os procedimentos para fins de CESSÃO ou DOAÇÃO E INUTILIZAÇÃO dos bens permanentes a seguir.

**1. Dos bens:** bens permanentes móveis relacionados no anexo, no qual constam as respectivas classificação e estado.

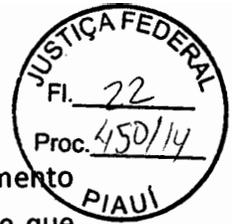
<b>2. Dos candidatos:</b> Poderão receber os bens descritos, na forma do presente edital, segundo a ordem de preferência:
a) órgãos da Administração Pública Federal autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União. (Decreto 99.658/90, art. 15, I).
b) órgãos da Administração Pública dos Estados e Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista.
c) instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). (Decreto 99.658/90, art. 15, II, com redação dada pelo Decreto 4507/02).
d) associações de servidores, desde que congreguem a maior parte dos empregados ou funcionários (IN-14-16, módulo 06, 02, b).

**3. Da vistoria:** Por motivo prático-operacional, os bens só poderão ser vistoriados de longe, no depósito em que se encontram, mediante prévio agendamento junto à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, pelo telefone 2107-2862.

**4. Da habilitação:** Estarão habilitados à cessão/doação os órgãos enquadrados no item 2, que apresentarem solicitação de cessão ou doação, até as 15 horas do dia 8 de Outubro de 2014, improrrogável. A solicitação deverá ser protocolada na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo – SECAM, no endereço da cedente/doadora, constante no preâmbulo.

**4.1.** Serão considerados inabilitados os pedidos intempestivos e, quando couber, os que não estejam acompanhados dos documentos previstos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

**4.2.** As instituições filantrópicas que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento comprovante de que são reconhecidas pelo Governo Federal como entidade de utilidade pública ou OSCIP.



**4.3.** As associações de servidores e os sindicatos que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento declaração com firma reconhecida de que congregam a maior parte dos servidores do respectivo órgão ou categoria profissional.

**4.4.** Os requerimentos devem conter endereço, telefone para contato, nome do representante legal que, se beneficiado, assinará os documentos em nome da instituição doadora, CNPJ e endereço de e-mail, e deverão ser dirigidos à Comissão de Alienação.

**5. Da doação:** A doação será consignada aos requerentes habilitados na quantidade máxima solicitada, segundo a classificação de preferência descrita neste item e seus subitens.

**5.1.** Caso o pedido de doação não consigne os bens requeridos nem a expressão "todos os bens" (ou equivalente) será considerado insuficiente, e concorrerá aos bens remanescentes.

**5.2.** Caso o pedido não indique a classificação ou estado dos bens requeridos, conforme a tabela anexa, será considerado bem em qualquer classificação ou estado.

**5.3.** Havendo mais requerentes para uma categoria de bens (mesma classificação e estado) do que a quantidade disponível, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) a ordem referida no item 2 deste edital;

b) sorteio.

**5.4.** Caso haja necessidade de realização de sorteios, os mesmos serão realizados pela Comissão de Alienação, às 8:30 horas do dia 3 de Outubro do corrente ano, na sala da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal, em sessão pública.

**6. Da retirada do material:** Após a emissão do Termo de Cessão ou Termo de Doação, o órgão ou instituição beneficiado deverá retirar os bens entre os dias 15 e 19 de Outubro de 2014, sob pena de **revogação da cessão/doação**.

**6.1.** O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, em horário agendado junto à SEMAP, mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião.

**6.2.** Os beneficiários e seus agentes, sempre que se apresentarem na Justiça Federal, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados bermudas, microssaias, camisetas cavadas, transparências, roupas rasgadas, etc.

**7. Da concretização do procedimento:** A cessão ou doação somente será concretizada após autorização do Ordenador de Despesas da cedente, na qual constará o órgão ou entidade beneficiário.

**8. Maiores esclarecimentos:** contatar a Comissão de Alienação pelo telefone 2107-2862 no horário das 08 às 19 horas, ou pelo fax 2107-2874, e-mail semap@pi.trf1.gov.br.

**9. Base Legal:** Lei 8.666/93, art. 17, Decreto 99.658/90, e IN 14-16/TRF-1ª Região.



  
Ricardo Martins Correia Lima  
Presidente da Comissão